Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.097/81 DE 05 JUNHO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HO-RIZONTE à AMARA DA SILVA E SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à AMARA DA SILVA E SILVA, na Rua Pedro Maranhão, Quadra C-06 Lote nº 38, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 39; pelo lado esquerdo, limita-se com o lote nº 36; frente para a referida Rua; Fundos com quem de direito, medindo 12,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABA ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE JUNHO.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal